



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Recebido
03/02/2026
Lydia Machado Fêner

Projeto de Lei nº. 001/2026

**DISPÕE SOBRE O PISO REMUNERATÓRIO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO
CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Constituição Federal, e demais dispositivos legais, sobretudo considerando a Medida Provisória nº 1.334 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 22 de janeiro, apresenta para apreciação e aprovação o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - Fica atualizado, no âmbito deste município, o Piso Salarial do Magistério Público Municipal, para o exercício de 2026, correspondente ao reajuste de 5,4%, considerando a Medida Provisória nº 1.334 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 22 de janeiro, e as previsões de receita do FUNDEB para o corrente ano.

§1º O piso salarial profissional compreenderá todas as vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, ao magistério da educação básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e será devido a todos os profissionais, em atividade, em caráter permanente ou temporário, no exercício das atividades, resguardada a proporcionalidade do pagamento para os profissionais que exercerem 30 (trinta) horas semanais ou demais jornadas de trabalho.

Art. 2º - Para fins desta lei, considera-se profissional do magistério público aquele que desempenha a função de professor, seja por meio de provimento efetivo ou por contrato de excepcional interesse público, e, ainda, os docentes que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, tais como: Função de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município e Fundo Municipal de Educação, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Belém do Brejo do Cruz 27 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA

Data: 03/02/2026 10:03:44 0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Professor do Magistério (MAG) Classe "A"

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A1	3.896,50	4.091,33	4.295,89	4.510,69	4.736,22	4.973,03
A2	5.065,45	5.318,72	5.584,66	5.863,89	6.157,09	6.464,94
A3	5.572,00	5.850,59	6.143,12	6.450,28	6.772,79	7.111,43
A4	6.404,79	6.728,18	7.064,59	7.417,82	7.788,71	8.178,15
A5	8.330,13	8.746,64	9.183,97	9.643,17	10.125,33	10.631,59

Professor do Magistério (MAG) Classe "B"

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
B1	5.065,45	5.318,72	5.584,66	5.863,89	6.157,09	6.464,94
B2	5.572,00	5.850,59	6.143,12	6.450,28	6.772,79	7.111,43
B3	6.404,79	6.728,18	7.064,59	7.417,82	7.788,71	8.178,15
B4	8.330,13	8.746,64	9.183,97	9.643,17	10.125,33	10.631,59

Suporte Pedagógico (SP) Classe "C"

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
C1	5.065,45	5.318,72	5.584,66	5.863,89	6.157,09	6.464,94
C2	5.572,00	5.850,59	6.143,12	6.450,28	6.772,79	7.111,43
C3	6.404,79	6.728,18	7.064,59	7.417,82	7.788,71	8.178,15
C4	8.330,13	8.746,64	9.183,97	9.643,17	10.125,33	10.631,59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Tabela de Gratificação para Diretor Escolar

Escola	Nº de Alunos	Valor
Nível I	Até 100 alunos	15%
Nível II	101 a 200 alunos	30%
Nível III	201 a 400 alunos	40%
Nível IV	401 a mais 600 alunos	50%

ANEXO III

CARGO	VALOR
Coordenador Pedagógico	30%
Orientador Educacional	30%
Supervisor Escolar	30%
Inspetor Escolar	30%

Belém do Brejo do Cruz, 27 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
Data: 03/02/2026 10:01:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
PREFEITO CONSTITUCIONAL